AUTÓGRAFO N° 099/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 092-GP/2023

DATA: 06 de novembro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 07 / 11 / 2023
Assinatura
Horário

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.654.901,91** (um milhão e seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e um reais), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
17.512.0038.2267		**Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo**	
3.3.90.39	**F:** 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	86.578,11
05.19.00		**SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.122.0035.2229		**Manutenção das Atividades - SEMASC**	
3.1.90.11	**F:** 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%**	
3.3.90.34	**F:** 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	556.175,96
3.3.90.39	**F:** 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	114.000,00
02.20.00		**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**Manutenção das Atividades - SEMAP**	
3.3.90.39	**F:** 358	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	119.394,00
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**Manutenção das Atividades - SEMUSA**	
3.1.90.11	**F:** 127	Vencimentos e Vantagens Fixas	194.953,84
3.1.90.94	**F:** 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.71.70	**F:** 131	Rateio pela Participação Consórcio Público	4.800,00
3.3.90.39	**F:** 137	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	380.000,00
3.3.90.46	**F:** 138	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.3.90.48	**F:** 139	Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física	40.000,00
TOTAL			**1.654.901,91**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM